



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 166638/13
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ÂNGULO
INTERESSADO: PEDRO VICENTIN
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 169/14 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Ângulo.
Exercício de 2012. Instrução da DCM pela regularidade.
Parecer do MPC pela regularidade. Pela emissão de
parecer prévio pela regularidade das contas

RELATÓRIO

Tratam os autos de prestação de contas anual do exercício de 2012 do Prefeito do Município de Ângulo, Sr. Pedro Vicentin.

A Diretoria de Contas Municipais (DCM), em sua derradeira manifestação, mediante a Instrução 775/14 (peça 42), concluiu pela regularidade das referidas contas.

O Ministério Público de Contas (MPC), por meio do Parecer 4401/14 (peça 43), corroborou o entendimento da Unidade Técnica desta Casa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Após análise do presente feito, acolho a posição da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público de Contas pela regularidade das contas apresentadas pelo Prefeito Municipal de Ângulo, relativas ao exercício de 2012, e adoto como fundamento os termos da Instrução 775/14 da DCM e do Parecer 4401/14 do MPC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, nos termos do art. 16, I, c/c o art. 23 da Lei Orgânica do Tribunal, **VOTO** pela emissão de parecer prévio pela **REGULARIDADE** das contas do exercício de 2012 prestadas pelo Prefeito do Município de Ângulo, Sr. Pedro Vicentin.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, determino o encerramento e arquivamento do presente feito junto à Diretoria de Protocolo (DP) deste Tribunal, assim como remessa de ofício à Câmara Municipal de Ângulo com o escopo de informar os termos da presente decisão.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I- Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do exercício de 2012 prestadas pelo Prefeito do Município de Ângulo, Sr. Pedro Vicentin;

II- Determinar, após o trânsito em julgado da presente decisão, o encerramento e arquivamento do presente feito junto à Diretoria de Protocolo (DP) deste Tribunal, assim como remessa de ofício à Câmara Municipal de Ângulo com o escopo de informar os termos da presente decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2014 – Sessão nº 13.

NESTOR BAPTISTA
Presidente